



# SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

## VOLUME 17

*Regime Jurídico da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente,  
da Lei Federal nº 8.666/93.*



### Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos

[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)



## ÍNDICE

<b>INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>10</b>
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS.....	10
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	19
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE .....	20
5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	21
<b>CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS .....</b>	<b>23</b>
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS .....	23
2. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS.....	23
<b>CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL.....</b>	<b>26</b>
1. ORIGEM DOS DADOS .....	26
2. CRÍTICA DE VALORES ATÍPICOS .....	26
3. CÁLCULO DOS VALORES REFERENCIAIS .....	27
<b>CAPÍTULO IV – EDITAIS.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>31</b>
<b>CRÉDITOS.....</b>	<b>53</b>



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Esquema de identificação de <i>outliers</i> via <i>boxplot</i> .....	27
--	----

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplo de planilha utilizando como parâmetros preços ANP.....	4
Quadro 2: Exemplo de cronograma de implantação .....	17
Quadro 3: Estimativa de preço referencial para a taxa de administração, considerando todos os contratos válidos .....	23
Quadro 4: Estatísticas de distribuição das taxas consideradas no cálculo do valor referencial.....	23
Quadro 5: Exemplo de planilha de reserva de recursos.....	24
Quadro 6: Quantidade de taxas administrativas coletadas na base de contratos terceirizados para o serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos .....	26
Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo ....	31



## INSTRUÇÕES GERAIS

Para a melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados.**
2. O serviço será prestado por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.
3. A decisão na escolha deste modelo de contratação deverá considerar as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos e o controle da frota por meio de relatórios gerenciais, e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.
4. A contratação dos serviços por este modelo é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de etanol, gasolina comum, Gás Natural Veicular (GNV), diesel e biodiesel, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, fluido de freio, filtros de ar, de óleo e de combustível, e serviços de lavagens prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por órgãos e entidades públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.
5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o **menor preço unitário praticado** na venda de combustível, **em adequada localização**, na utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.
6. Recomenda-se, no planejamento da licitação, a realização de uma análise das demandas do órgão com relação ao consumo, aos trajetos e às frequências de deslocamentos, objetivando a definição racional e eficiente do número mínimo de postos credenciados a ser exigido da Contratada. O estabelecimento de áreas/raios a serem observados deverá contemplar também a possibilidade de aproveitamento das oportunidades e vantagens que possam oferecer as demais regiões da cidade para as quais a frota se desloca frequentemente.
7. No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível deverá ser observado, obrigatoriamente, que os veículos do tipo *flex* utilizem exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas. Deverá ser prevista, ainda, uma pequena quantidade de gasolina que suprirá as necessidades da reserva para acionamento de partida do motor.



8. Os relatórios gerenciais e os dados da frota resultantes da prestação destes serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência das manutenções preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.
9. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do gestor do contrato.
10. A adoção do modelo proposto deverá propiciar o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.
11. Os resultados da implantação desse sistema de gerenciamento serão otimizados com a utilização da definição do parâmetro de preço-limite nos cartões magnéticos, adotando-se, para tanto, os preços médios por município, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para os diversos tipos de combustíveis, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>. Os parâmetros devem ser considerados antes da aplicação da taxa de administração, conforme demonstrado no quadro a seguir.

**Quadro 1: Exemplo de planilha utilizando como parâmetros preços ANP**

Tipo de Combustível ou Serviço	Quant. Mensal (litros/m <sup>3</sup> /unidades)	Preço Unitário ANP* (R\$)	Preço Total Mensal por Item (R\$)
Gasolina comum	5.000	6,303	31.515,00
Etanol	9.700	4,401	42.689,70
Diesel	3.450	5,546	19.133,70
<b>Total Mensal sem Taxa de Administração</b>			<b>93.338,40</b>
<b>Taxa de Administração (3º Quartil)</b>		<b>-2,95%</b>	<b>-2.753,48</b>
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>90.584,92</b>
<b>Valor Total para 30 Meses</b>			<b>2.717.547,52</b>

\* \* O número de casas decimais dos preços apresentados está de acordo com o art. 20 da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Resolução ANP nº 858 de 5 de novembro de 2021.

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol. 17 – Fev./2023.

12. Os itens relativos aos serviços complementares devem estar bem definidos no processo licitatório para que não haja discrepâncias de preços resultantes da sua inadequada descrição. Quando forem incluídos no objeto da licitação, os serviços complementares devem ser especificados, de forma a identificar as suas principais características, tais como natureza, categoria de uso, dimensões e forma de comercialização:
  - Ressalta-se que são importantes a identificação e a participação dos principais *players* do mercado na pesquisa de preço dos serviços complementares realizada, a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão magnético.



13. Na hipótese de o Órgão Contratante possuir tanque de combustível nas suas dependências, o texto deverá ser adequado, excluindo ou combinando as citações referentes à rede credenciada e ao sistema de pagamento.
14. No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível, deverá ser observado que os veículos do tipo *flex* utilizarão exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas, com exceção dos casos de utilização de outro combustível por inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada de utilização exclusiva de etanol, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013.
15. O presente estudo foi desenvolvido considerando-se as necessidades e as experiências de contratações, no âmbito do estado de São Paulo, e a análise das disponibilidades do mercado para esse segmento.
16. Foi definida como unidade de medida para contratação a **Taxa de administração**, que deverá estar refletida em percentual (%) aplicado sobre o valor em reais (R\$) do volume de combustível consumido e dos serviços realizados.
17. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se ao valor da taxa de administração estabelecida para a execução dos serviços e deverá ser utilizado como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
18. Dada a relação entre a cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, o edital deverá prever a possibilidade de aceitabilidade dos preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com taxa de administração negativa.
19. Para esse serviço foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares e tributárias/fiscais.
20. A administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo devem se utilizar das diretrizes estabelecidas neste volume quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados. Ressalva-se que as minutas-padrão de edital divulgadas pela Procuradoria Geral do Estado no site da BEC são direcionadas à utilização pelas Secretarias de Estado e autarquias assessoradas pela Procuradoria Geral do Estado somente.
21. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades do serviço que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas na adaptação das especificações técnicas.
22. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações.



23. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços – Taxa de administração (%) – que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis.
  
24. Os resultados esperados pela Administração são:
  - Redução de despesas com a frota, por meio de controles mais dinâmicos e eficazes;
  - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico e pessoal);
  - Flexibilização do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
  - Agilidade nos procedimentos;
  - Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados;
  - Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para a tomada de decisões corretivas e preventivas;
  - Melhoria do gerenciamento das manutenções preventiva e corretiva por meio do controle de quilometragem e consumo por veículo;
  - Redução de gastos inadequados, por meio da utilização de relatórios de exceção; e
  - Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.



## INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi revisado a partir de uma ótica humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
2. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental Sobre Mudança do Clima (IPCC) descrevem os avanços feitos a partir da compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuindo principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO<sub>2</sub> na atmosfera.

[...] As mudanças na quantidade de **gases de efeito estufa** e aerossóis na atmosfera, na radiação solar e nas propriedades da superfície terrestre alteram o equilíbrio energético do sistema climático.

[...]

Os aumentos globais da concentração de dióxido de carbono se devem principalmente ao uso de **combustíveis fósseis** e à mudança no uso da terra. Já os aumentos da concentração de metano e óxido nitroso são devidos principalmente à agricultura.

(Sumário para os Formuladores de Políticas – Quarto Relatório de Avaliação do GT1 do IPCC)

Diante desses alinhamentos, ressalta-se que neste caderno foi considerada a adoção obrigatória de veículos movidos a etanol. Para tanto, recomenda-se observar, como parâmetro relevante das regras da contratação, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços.

Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Determina, também, que cabe ao poder público propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

3. Cabe ressaltar, ainda, que a associação entre poluição atmosférica, causada por emissão veicular, e Saúde Pública também deve ser objeto de reflexão da Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão.
4. Dessa forma, em decorrência da caracterização dos veículos tipo *flex*, o presente caderno objetiva, entre outros, o estabelecimento da exclusividade no abastecimento da frota com etanol, a ser considerado como parâmetro na efetiva execução dos serviços.



5. A transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociopublico, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
6. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
7. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento de determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, além de exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
8. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoesui.aspx/sancoes.aspx>), reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.
9. As especificações socioambientais se encontram de acordo com os manuais de boas práticas e a legislação vigente até a presente data.

# CAPÍTULO I



## **Especificações Técnicas**



## CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, Gás Natural Veicular (GNV), diesel e biodiesel, redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), óleo lubrificante, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores do Contratante, nos termos da legislação vigente.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

### 2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

#### 2.1. Quantitativos Estimados

##### 2.1.1. Combustíveis

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (em l ou m <sup>3</sup> )	Previsão de Consumo Total (30 Meses)
Etanol			
Gasolina comum			
Diesel			
Biodiesel			
Gás Natural Veicular (GNV)			

Quantidade Estimada de Usuários	
---------------------------------	--



## 2.1.2. Serviços Complementares

### a) Óleos lubrificantes, fluido de freio e filtros

Tipo de Produto	Quantidade de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litro ou Unidade)	Previsão de Consumo Total (30 Meses)
ARLA			
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio			
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)			
Fluido de freio			
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo de passeio			
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)			
Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo de passeio			
Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)			
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio			
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo utilitário (van)			

### b) Lavagens

Porte do Veículo	Lavagem Simples	Lavagem Completa	Quantidade Mensal Prevista	Quantidade Total Prevista (30 Meses)
Pequeno – veículo de passeio ( <i>hatch</i> )				
Médio – veículo de passeio ( <i>sedan</i> )				
Grande – veículo utilitário ( <i>van</i> )				
<b>Total</b>				

## 2.2. Abrangência Geográfica

### 2.2.1. Áreas Preferenciais para Abastecimento

No planejamento da licitação, deverá ser avaliada, dentre as alternativas exemplificativas abaixo ou outras eventuais, a que melhor se adapta à Unidade Contratante:

- Áreas circunscritas em um raio máximo de 5 km (cinco quilômetros) do endereço da base operacional, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados estruturados para fornecimento;
- Considerando que os veículos constantemente se deslocam para diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo à base operacional, será solicitado, no mínimo, um posto para cada uma das regiões administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste);
- Por meio da rede de postos credenciados, a Contratada deverá operar nas áreas preferenciais que atendam de imediato no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da(s) Unidade(s). Se as Unidades ficarem em endereços diferentes, estes devem ser discriminados na tabela de locais constante em anexo no edital. Os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no



prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;

- Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser credenciado, preferencialmente, o posto já utilizado pelo Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

#### 2.2.2. Possibilidades Específicas de Exigências, em Decorrência do Histórico de Frequência de Viagens

- A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios listados pelo Contratante e manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados por município especificada pelo mesmo; ou
- A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados especificada pelo Contratante; ou
- A Contratada deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas discriminadas pelo Contratante ou em estradas de acesso aos municípios listados pelo mesmo; ou
- Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

### 2.3. Rede de Postos Credenciados

2.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na área preferencial para abastecimento, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

2.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

2.3.3. Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

2.3.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada.

2.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.



2.3.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 2.4. Sistema de Abastecimento

2.4.1. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados (base operacional ou Unidades), contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e código do centro de custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e
- Base operacional da frota.

2.4.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

2.4.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

2.4.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

2.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma *on line* e instantânea.

2.4.6. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.



- 2.4.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a expressa autorização do gestor do contrato.
- 2.4.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 2.4.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
  - Data e hora da transação;
  - Quantidade em litros e/ou em m<sup>3</sup>, quando o abastecimento for com GNV;
  - Valor da operação; e
  - Identificação do condutor (nome e registro).
- 2.4.10. Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.
- 2.4.11. O *software* de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
  - Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
  - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
    - Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
    - Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
    - Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>; e,
    - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
  - O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;



- Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- A exportação de dados para o *software* de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de *layout* e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
  - Data do abastecimento;
  - Quilometragem no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro e/ou m<sup>3</sup>, quando houver abastecimento com GNV;
  - Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup>, quando houver abastecimento com GNV;
  - Identificação do veículo;
  - Natureza de outros serviços utilizados;
  - Valor unitário do serviço utilizado; e
  - Valor total do serviço utilizado.
- O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
  - Nome fantasia;
  - Razão social;
  - CNPJ;
  - Inscrição estadual;
  - Endereço;
  - Bairro;
  - Cidade;
  - Telefone;
  - *E-mail*;
  - Contato; e
  - CEP.
- Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



## 2.5. Relatórios

2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software* de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

2.5.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *software* de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.5.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento;
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;
  - Valor unitário por tipo de combustível;
  - Valor total da operação em reais; e
  - Tipo e valor do serviço utilizado.
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Informar quinzenalmente os preços históricos unitários em R\$/l e R\$/m<sup>3</sup>, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;
- Volume em litros e/ou m<sup>3</sup> gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e
- Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço sobre



o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.

## 2.6. Implantação

2.6.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

Abaixo, segue exemplo de cronograma de implantação. Os prazos nele estabelecidos devem ser alterados conforme necessidades do Contratante.

**Quadro 2: Exemplo de cronograma de implantação**

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias				
		10	20	30	40	50
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada	10 dias					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais		15 dias				
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias				
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas		30 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais		30 dias				

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol. 17 – Fev./2023.

2.6.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

## 2.7. Treinamento de Condutores e Gestores

2.7.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;
- Aplicação prática do sistema; e



- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

## 2.8. Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares

2.8.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.8.2. O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) para os diversos tipos de combustíveis.

2.8.3. Em relação aos serviços complementares, o Contratante efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

- Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;
- Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência;
- Observância das diretrizes do Decreto Estadual nº 63.316, de 26 de março de 2018; e
- Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

2.8.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

2.8.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

## 2.9. Segurança no Fornecimento

2.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de



abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

- 2.9.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 3.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.
- 3.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- 3.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- 3.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011.
- 3.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/2011.
- 3.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível



- que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).
- 3.12. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
  - 3.13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
  - 3.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
  - 3.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
  - 3.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.
  - 3.17. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
  - 3.18. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
  - 3.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 4.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e centros de custo, se houver.
  - 4.1.1 Identificar todos os veículos tipo *flex* como consumidores exclusivos de etanol, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013.
- 4.2. Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato.
- 4.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



- 4.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.
- 4.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 4.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 4.7. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.
- 4.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
- 4.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- 5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 5.3. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

# CAPÍTULO II



## Valores Referenciais



## CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

O valor referencial da taxa de administração, na base de referência Fevereiro/2023, está apresentado no quadro abaixo e expressa o desconto a ser aplicado no valor total dos serviços.

**Quadro 3: Estimativa de preço referencial para a taxa de administração, considerando todos os contratos válidos**

Taxa	Valor Referencial (%)
Taxa de administração para sistema informatizado – Todos os contratos válidos	-2,95

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol.17 – Fev./2023.

De forma a proporcionar à Administração informações para auxiliar na tomada de decisão, segue abaixo quadro com estatísticas de distribuição do conjunto de preços considerados no cálculo do referencial.

**Quadro 4: Estatísticas de distribuição das taxas consideradas no cálculo do valor referencial**

Descrição	1° Quartil	Mediana	3° Quartil
Taxa de administração para sistema informatizado – Todos os contratos válidos	-5,42	-4,28	-2,95

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol.17 – Fev./2023.

### 2. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de reserva de recursos deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de combustível ou serviços complementares, deverão ser elaborados orçamentos detalhados em planilha que expressem os preços unitários.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de combustíveis e serviços previstos/estimados, os preços unitários e o preço mensal total por item contratado (R\$).



Quadro 5: Exemplo de planilha de reserva de recursos

Tipo de Combustível ou Serviço	Quant. Mensal (litros/m <sup>3</sup> /unidades)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal por Item (R\$)
Gasolina comum	5.000	6,303	31.515,00
Etanol	9.700	4,401	42.689,70
Diesel	3.450	5,546	19.133,70
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio	30	29,913	897,40
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio	10	12,424	124,24
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo de passeio	7	21,996	153,97
Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo de passeio	7	14,278	99,95
Lavagens de veículos pequenos	72	35,708	2.570,94
<b>Total Mensal sem Taxa de Administração</b>			<b>97.184,90</b>
<b>Taxa de Administração (3º Quartil)</b>		<b>-2,95%</b>	<b>-2.866,95</b>
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>94.317,94</b>
<b>Valor Total para 30 Meses</b>			<b>2.829.538,29</b>

\* O número de casas decimais dos preços apresentados está de acordo com o art. 20 da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Resolução ANP nº 858 de 5 de novembro de 2021.

\* Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol. 17 – Fev./2023.

Obs.: O Quadro 5 é apenas um modelo. Cada Unidade Compradora deverá adaptar esse modelo às suas necessidades, indicando os quantitativos mensais dos combustíveis e serviços que serão contratados para sua frota.

Deve-se observar que, para a estimativa da reserva de recursos, foram estabelecidos parâmetros como critério de cálculo para os itens abaixo:

- **Combustível:** preço total resultante da multiplicação dos quantitativos previstos por tipo de combustível pelos preços unitários médios do estado de São Paulo, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>, na base de referência Fevereiro/2023;
- **Serviços complementares:** custo total decorrente da multiplicação dos quantitativos previstos por tipo de serviço pelos preços unitários obtidos via pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor (postos de combustível) na base de referência Fevereiro/2023;
- **Taxa de administração:** estimativa de remuneração do gerenciamento (em %), em conformidade com as referências disponibilizadas no site [www.terceirizados.sp.gov.br](http://www.terceirizados.sp.gov.br), multiplicado pelos valores resultantes do somatório dos itens descritos acima (Combustível e Serviços Complementares). O procedimento para obtenção da taxa de administração é descrito no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração do Valor Referencial; e
- **Total da reserva:** somatório dos itens combustível + serviços complementares + taxa de administração multiplicado pelo prazo contratual estabelecido.

Recomenda-se, por ocasião da aceitabilidade dos preços ofertados, na etapa de negociação do pregão, que o pregoeiro busque, como melhor alternativa para a Administração, a possibilidade de fechamento do negócio com taxa negativa, visto que 97,58% dos contratos firmados com o Estado estão praticando preços com taxas iguais ou inferiores a zero (deságio).

# CAPÍTULO III



## **Definições e Critérios para Elaboração do Valor Referencial**

## CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

Para obtenção da taxa de administração apresentada no capítulo II, faz-se necessário apresentar a origem dos dados e a metodologia empregada para obtenção do valor referencial.

### 1. ORIGEM DOS DADOS

Os dados utilizados no cálculo da taxa de administração são oriundos da base de contratos terceirizados (Anexo) do Governo do Estado de São Paulo<sup>1</sup> e foram extraídos em 13 de junho de 2023.

Foram levantados somente os contratos em andamento referentes à Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e, conseqüentemente, o item que é objeto deste caderno, com seus valores (taxa de administração) mais recentes registrados.

Os valores das taxas considerados válidos, para efeito de cálculo, foram aqueles em que a informação sobre a data de término do contrato, incluindo aqueles passíveis de prorrogação, apresentou-se superior a fevereiro de 2023.

**Quadro 6: Quantidade de taxas administrativas coletadas na base de contratos terceirizados para o serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos**

Descrição	Todos os Contratos	Contratos Válidos
Quantidade de taxas administrativas coletadas na base de contratos terceirizados	271	248

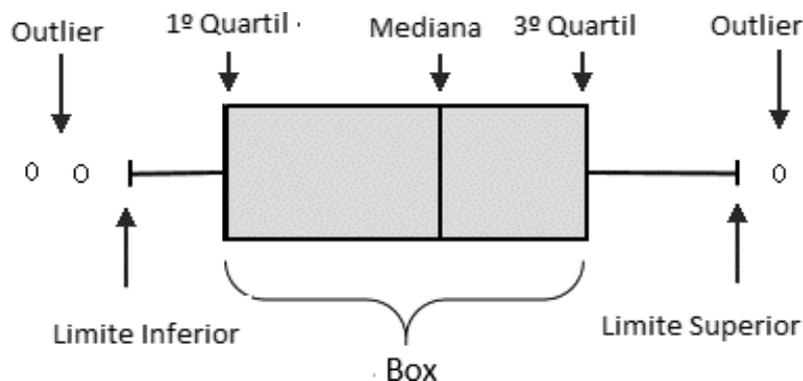
Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol.17 – Fev./2023.

### 2. CRÍTICA DE VALORES ATÍPICOS

A crítica dos valores considerados válidos, para identificação de valores atípicos (*outliers*) no conjunto de taxas, foi executada por meio dos limites definidos pelo *boxplot*.

Essa técnica de análise exploratória possibilita representar a distribuição de um conjunto de dados com base nos seguintes parâmetros: mediana ( $q_2$ ), quartil inferior ( $q_1$ ), quartil superior ( $q_3$ ) e intervalo interquartil ( $IQR = q_3 - q_1$ ). As quantidades  $q_1 - 1,5 * IQR$  (cerca inferior) e  $q_3 + 1,5 * IQR$  (cerca superior) constituem limites para além dos quais os valores passam a ser considerados *outliers* (Figura 1) e, conseqüentemente, fora do cálculo do valor referencial da taxa administrativa.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.terceirizados.sp.gov.br>>.

Figura 1: Esquema de identificação de *outliers* via *boxplot*

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol.17 – Fev./2023.

### 3. CÁLCULO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os quartis ( $q_1$ ,  $q_2$  e  $q_3$ ) são valores obtidos a partir do conjunto de observações ordenados em ordem crescente e que dividem a distribuição em quatro partes iguais. O primeiro quartil ( $q_1$ ) é o número que deixa 25% das observações abaixo e 75% acima, enquanto o terceiro quartil ( $q_3$ ) deixa 75% das observações abaixo e 25% acima. Por sua vez,  $q_2$  é a mediana e deixa 50% das observações abaixo e 50% das observações acima.

Os quartis são medidas de posição menos sensíveis à inclusão ou exclusão de valores no conjunto de análise.

Para este caderno, os valores referenciais para taxa administrativa foram obtidos considerando a estimativa de 3º quartil da distribuição dos valores da taxa, ou seja, indicam que 75% dos contratos da base foram registrados com valores inferiores ao valor de referência calculado.

Assim, orienta-se conhecer também as demais estatísticas de distribuição dos valores das taxas apresentadas no capítulo II, de forma a nortear o processo de tomada de decisão quanto à aceitabilidade de proposta mais vantajosa à Administração.

# CAPÍTULO IV

**Editais**





## CAPÍTULO IV – EDITAIS

A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo todas as orientações jurídicas constantes naquele documento, objetivando a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos.

A minuta está disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção PGE – Minutas de Contratações.



# Anexo

**ANEXO****Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo**

(continua)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	001.0001.002.962/2018	11/12/2018	10/06/2021	10/12/2023	1.161.064,80	2.319.182,70	98,5	-1,5	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	5/2017	16/11/2017	15/02/2019	15/05/2023	78.823,41	274.741,40	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	060/2018	28/12/2018	28/06/2021	28/12/2023	746.994,22	2.240.982,66	97,7	-2,3	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	005/2021	01/09/2021	29/02/2024		45.234,79	45.234,79	98,25	-1,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	001/2021	08/09/2021	07/12/2022	07/03/2024	224.984,53	449.969,06	98	-2	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	001/2018	02/05/2018	01/11/2020	01/05/2023	34.100,44	60.871,34	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	001/2018	01/03/2018	31/08/2020	29/02/2024	222.324,00	437.840,10	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	082/2018	14/08/2018	13/02/2021	07/07/2023	95.367,60	97.142,92	97,7	-2,3	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	062/2019	01/06/2019	30/11/2021	31/05/2024	179.598,00	224.598,00	97,7	-2,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	SH-02/2019	11/07/2019	10/01/2022	10/01/2024	289.235,40	582.875,40	97,05	-2,95	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	009/2021	20/09/2021	19/03/2024		451.608,48	451.608,48	97,7	-2,3	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	058/2021	05/12/2021	05/06/2024		231.725,10	231.725,10	97,65	-2,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2021	30/11/2021	26/05/2024		127.660,80	127.660,80	97,65	-2,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2022CD PF	01/06/2022	31/08/2023		320.747,25	320.747,25	97,65	-2,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	HEERFRA- 022/2022	04/09/2022	03/03/2025		269.924,26	314.857,00	97,65	-2,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	016/2021	26/11/2021	25/05/2024		709.085,10	709.085,10	97,6	-2,4	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	004/2019	16/05/2019	15/11/2021	15/05/2024	155.549,00	466.643,00	97,5	-2,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	22/2021	12/11/2021	12/05/2024		297.000,30	297.000,30	97,5	-2,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	67/2021	02/11/2021	02/05/2024	02/05/2024	226.797,60	456.469,44	97,23	-2,77	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CAD/DEMI PE 011/22	01/08/2022	01/02/2025		1.033.240,20	1.033.240,20	97,14	-2,86	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	41/2019	15/07/2019	14/10/2020	14/07/2024	267.203,08	801.471,73	97,1	-2,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	01/12/2021	29/05/2024		407.977,20	407.977,20	97,07	-2,93	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	041/2018	21/11/2018	20/05/2021	20/11/2023	293.300,12	586.600,25	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	026/2019- PWFPQ	21/03/2019	21/09/2021	22/03/2024	138.741,60	276.706,50	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	001/2019	11/05/2019	10/08/2020	10/05/2024	131.725,82	524.556,81	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	6/2019	01/06/2019	30/11/2021	01/06/2024	174.359,70	261.539,55	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	058/19-PRIO	01/07/2019	31/12/2021	30/06/2024	349.825,20	556.426,74	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	030/19PG MS	10/06/2019	31/12/2021	10/06/2024	327.680,10	983.040,30	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	002.02.2/201 9	21/05/2019	21/08/2020	21/05/2024	12.248,48	48.992,96	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	031/2019- PIREG	01/07/2019	31/12/2021	30/06/2024	147.998,70	294.959,40	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	22/2019	07/05/2019	06/08/2020	05/02/2024	101.515,77	404.383,17	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/19CDPB	13/07/2019	12/10/2020	12/07/2024	113.042,55	528.870,55	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	073/19PPAC	01/10/2019	30/03/2022	01/10/2024	157.172,40	313.863,66	97,05	-2,95	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	005/19-DRS III	01/08/2019	31/01/2022	31/07/2024	165.844,35	393.873,15	97,05	-2,95	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	07/2018	01/01/2019	01/07/2021	31/12/2023	450.707,57	556.551,57	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2021	01/02/2021	27/04/2022	01/08/2023	289.523,85	578.161,40	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	013/2021-SMP	08/06/2021	07/12/2023		281.905,50	281.905,50	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	17/2021	12/07/2021	11/01/2024		213.160,02	213.160,02	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	70/2021	05/09/2021	04/03/2024		463.166,37	463.166,37	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	045/2021	20/09/2021	20/03/2024		413.169,30	413.169,30	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	31/2021	21/08/2021	20/02/2024		352.800,00	352.800,00	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	08/2021-FCL/CAR.	26/11/2021	25/05/2024		298.035,01	350.953,76	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	69/2021	26/11/2021	26/02/2023	27/05/2024	34.758,45	69.516,90	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	003/2021	22/10/2021	21/04/2024		328.505,40	328.505,40	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	11/2021-FOA - 482/2021-FOA	26/11/2021	25/05/2024		174.818,81	174.818,81	97,05	-2,95	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	10/2021-CSJC	26/11/2021	25/05/2024		221.530,14	221.530,14	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	12/2021-CF	26/11/2021	25/05/2024		234.336,94	242.338,71	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/21CRP	28/11/2021	28/05/2024		84.092,41	84.092,41	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	07/2021-FMVA	26/11/2021	25/05/2024		399.471,44	399.471,44	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	16/2021 - ABASTECIMEN TO/IB	26/11/2021	25/05/2024		256.209,09	256.209,09	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	AR/IQ 006/2021	26/11/2021	25/05/2024		566.931,51	566.931,51	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	007/2021	01/11/2021	01/02/2023		129.637,05	129.637,05	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	08/2021	26/11/2021	25/05/2024		185.040,00	231.300,00	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CONT/000001/2 022	07/03/2022	06/09/2024		178.307,70	178.307,70	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2021-FCE	26/11/2021	25/05/2024		113.870,71	113.870,71	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2022	05/05/2022	04/11/2024		223.418,10	223.418,10	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	30/2021	26/11/2021	25/05/2024		1.538.945,10	1.923.681,38	97,05	-2,95	Sim



## Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	003/2022	09/05/2022	08/11/2024		705.602,70	705.602,70	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	20/2022	01/06/2022	30/11/2024		201.674,72	201.674,72	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	DA-04/2022	01/06/2022	30/11/2024		4.710.523,20	4.710.523,20	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	PROCESSO DIGITAL: SES PRC 2021/26972 - SIAFEM CÓDIGO ÚNICO: 20220284759 - CONTRATO 23-2022 - NE2022/0584/585/586/587	01/08/2022	31/01/2025		189.478,69	189.478,69	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	012/2021	07/11/2021	06/02/2023	06/05/2024	132.738,92	264.594,77	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	017/2023	09/01/2023	07/04/2024		53.016,23	53.016,23	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	01/04/2021	30/06/2023		357.372,90	357.372,90	97,05	-2,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	039/2019	01/07/2019	31/12/2021	30/06/2024	561.066,84	1.122.133,69	97,04	-2,96	Sim
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	001/2019	01/01/2020	30/06/2022	28/09/2023	458.191,14	569.161,14	97	-3	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	SAP 099/2020	09/01/2021	09/09/2023		490.689,14	490.689,14	97	-3	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	34/2021	01/11/2021	01/05/2024		398.589,00	398.589,00	97	-3	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	027/2018	14/12/2018	13/06/2021	13/12/2023	474.158,00	1.055.822,62	96,9	-3,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	31/2019	01/04/2019	31/10/2021	31/03/2024	199.264,80	491.889,60	96,9	-3,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	02/19PIP	01/04/2019	30/09/2021	11/03/2024	662.070,00	1.324.140,00	96,9	-3,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2019	01/07/2019	17/12/2021	17/05/2024	366.324,00	732.648,00	96,8	-3,2	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	027/2019-POSSG	09/07/2019	07/01/2022	08/07/2024	208.983,90	417.967,80	96,8	-3,2	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	001/2018	02/01/2019	01/07/2021	01/01/2024	265.743,15	797.229,45	96,7	-3,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	019/2019 PFTREM	15/04/2019	15/10/2021	16/04/2024	117.631,20	235.262,40	96,69	-3,31	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	AJ-135/2018-09	02/10/2018	01/10/2019	01/10/2023	767.568,15	3.837.840,75	96,65	-3,35	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2019	31/05/2019	30/11/2021	31/05/2024	447.959,60	1.343.878,80	96,5	-3,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2019	03/06/2019	31/08/2020	31/05/2024	148.017,00	523.008,00	96,5	-3,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	024/2019	19/09/2019	18/03/2022	18/09/2024	193.881,90	193.881,90	96,5	-3,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	028/2019	04/07/2019	03/10/2020	05/04/2023	515.345,25	1.050.789,30	96,5	-3,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	01/04/2021	30/09/2023	30/09/2023	180.011,10	180.011,10	96,5	-3,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	032/19	01/04/2019	01/10/2021	01/04/2024	195.846,60	632.158,80	96,49	-3,51	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	048/2019-PNC	09/04/2019	08/10/2019	09/04/2024	358.085,70	477.085,70	96,45	-3,55	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	004/2018	06/06/2018	05/09/2019	05/06/2023	465.312,00	930.624,00	96,45	-3,55	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	003/2019	01/08/2019	31/01/2022	01/08/2024	200.044,20	442.819,52	96,42	-3,58	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	021/PPP/19	01/03/2019	23/07/2021	24/01/2024	230.512,50	691.537,50	96,36	-3,64	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	01/2019	18/01/2019	17/06/2021	17/01/2024	1.172.515,01	1.672.515,01	96,32	-3,68	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	01/2020PFS	16/01/2020	15/04/2021	23/01/2024	5.089.954,25	16.420.930,97	96,3	-3,7	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/19	16/05/2019	15/11/2021	15/05/2024	246.818,59	718.688,78	96,25	-3,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	038/2019PJP	02/07/2019	01/10/2020	01/04/2023	379.774,95	1.139.324,85	96,25	-3,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	05/2019	05/08/2019	04/02/2022	05/09/2024	400.715,41	801.430,82	96,25	-3,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	05/10/2021	04/04/2024		217.595,70	217.595,70	96,14	-3,86	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	067/2019- PIREG	12/11/2019	11/05/2022	12/11/2024	170.231,70	340.463,40	96,1	-3,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2020	10/12/2020	09/06/2023	09/12/2025	83.355,00	250.065,00	96,1	-3,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	030/2019	10/05/2019	09/11/2021	09/05/2024	348.870,90	348.870,90	96,05	-3,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	005/2020	09/07/2020	08/01/2023	08/07/2025	274.096,20	548.192,40	96,03	-3,97	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	024/2020	07/04/2020	06/10/2022	03/04/2025	106.004,10	212.008,20	96	-4	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2020	16/02/2020	15/08/2022	14/02/2025	392.796,00	1.178.388,00	96	-4	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	SES-PRC-2021/13047	01/07/2021	30/09/2022	31/12/2023	109.100,55	218.201,10	96	-4	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	028/2019	01/03/2019	31/08/2021	01/03/2024	233.395,20	373.795,20	96	-4	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2020	27/04/2020	27/10/2022	26/04/2025	251.997,90	503.995,80	95,97	-4,03	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2020	27/03/2020	27/09/2022	28/03/2025	288.858,60	577.717,20	95,9	-4,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2019-CDP I PAC	01/05/2019	01/11/2021	01/05/2024	474.647,40	1.423.942,20	95,9	-4,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2020	01/05/2020	31/07/2021	31/01/2024	165.796,27	595.325,47	95,9	-4,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	072/2022	01/07/2022	01/01/2025		622.684,80	622.684,80	95,9	-4,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	043/2022-PM	19/09/2022	19/03/2025		579.675,81	579.675,81	95,9	-4,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	080/2021	01/01/2022	01/07/2024		648.453,60	648.453,60	95,87	-4,13	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2020	05/06/2020	04/09/2021	04/03/2024	122.610,15	245.220,30	95,85	-4,15	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2019-CDP II PAC	01/05/2019	01/11/2021	01/05/2024	474.300,90	948.600,90	95,83	-4,17	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	004/2019 - DT	01/09/2019	30/11/2020	31/05/2023	91.802.155,35	275.406.466,05	95,83	-4,17	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	008/2020	01/05/2020	31/10/2022	30/04/2025	399.720,60	799.441,20	95,82	-4,18	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	49/20CPPV	25/03/2020	25/09/2022	25/03/2025	314.240,40	412.765,54	95,8	-4,2	Sim
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	005/2020	01/12/2020	28/02/2022	31/05/2023	367.529,85	735.059,70	95,8	-4,2	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	01/02/2022	31/07/2024		621.741,30	621.741,30	95,8	-4,2	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	060/2022PL	01/06/2022	30/11/2024		586.460,70	586.460,70	95,8	-4,2	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2020- CDPLAV	01/02/2020	31/07/2022	31/01/2025	491.693,40	983.386,80	95,78	-4,22	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2020 PFS	24/04/2020	23/07/2021	23/01/2024	1.920.722,36	7.813.355,56	95,75	-4,25	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	35/2020	26/05/2020	26/11/2022	26/05/2025	80.607,90	112.127,97	95,7	-4,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	39/2020	14/07/2020	14/10/2021	18/04/2024	243.610,05	1.037.055,32	95,7	-4,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	05/2020	01/06/2020	30/11/2022	20/05/2025	390.840,30	1.163.217,36	95,65	-4,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	03/2020	01/04/2020	30/09/2022	31/03/2025	525.047,43	1.575.142,29	95,63	-4,37	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	063/2020- PMHGP	06/05/2020	06/11/2022	05/05/2025	628.016,80	1.256.033,60	95,58	-4,42	Sim
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	046/2018-MIRII	04/12/2018	04/06/2021	03/12/2023	445.002,60	890.005,20	95,57	-4,43	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	12/2019	18/04/2019	18/10/2021	18/04/2024	343.215,30	686.430,60	95,51	-4,49	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	07/2020	01/05/2020	31/10/2022	30/04/2025	281.553,00	563.043,90	95,5	-4,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	49/20	04/06/2020	04/12/2022	03/06/2025	265.707,00	265.707,00	95,5	-4,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	030/2020	01/07/2020	31/12/2022	30/06/2025	251.142,60	502.285,20	95,46	-4,54	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	01.432/19.2	31/10/2019	01/05/2022	01/05/2023	207.107,85	207.107,85	95,4	-4,6	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2021	19/02/2021	18/08/2023		54.314,40	54.314,40	95,4	-4,6	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	01/10/2021	31/12/2022	31/03/2024	308.666,72	781.353,92	95,25	-4,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	064/21	24/01/2022	24/07/2024		350.196,30	350.196,30	95,25	-4,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23/2022	20/05/2022	20/11/2024		399.920,70	399.920,70	95,25	-4,75	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	11/2019	05/08/2019	04/02/2022	04/08/2024	1.714.175,70	3.428.351,40	95,24	-4,76	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	030/2021- PMAR	26/01/2021	26/07/2023		506.516,74	506.516,74	95,2	-4,8	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	021/2021PFG	01/03/2021	30/09/2023		408.218,93	408.218,93	95,2	-4,8	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	17/06/2021	16/09/2022	16/12/2023	163.434,75	326.869,50	95,2	-4,8	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	12/05/2021	11/11/2023		206.996,10	206.996,10	95,2	-4,8	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2022	01/03/2022	31/08/2024		378.319,80	378.319,80	95,2	-4,8	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	002/2022-DRS.XV	23/02/2022	22/08/2024		864.660,90	864.660,90	95,2	-4,8	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	049/2022	21/06/2022	20/12/2024		490.215,84	490.215,84	95,2	-4,8	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	03/2022	17/01/2023	17/07/2025		636.989,70	636.989,70	95,2	-4,8	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	CDP 001/2021	16/08/2021	15/10/2022	15/02/2024	246.191,21	553.930,22	95,15	-4,85	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	012/21	01/06/2021	30/09/2022	26/11/2023	23.233,92	75.715,59	95,15	-4,85	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	006/2021	15/03/2021	14/06/2022	14/09/2023	146.485,28	292.970,56	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	32/21P3LAV	05/03/2021	05/09/2023		234.453,00	234.453,00	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	18/2021	20/05/2021	20/08/2022	19/11/2023	73.444,80	234.301,81	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	26/06/2021	16/12/2023		232.634,48	240.388,96	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	07/2021	02/11/2021	01/05/2024		125.609,70	125.609,70	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	02/2022	01/04/2022	30/09/2024		1.427.772,00	1.427.772,00	95,1	-4,9	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/22PVFGL	26/04/2022	25/10/2024		334.265,10	334.265,10	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	027/2022	11/07/2022	11/01/2025		575.310,90	575.310,90	95,1	-4,9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	06/2021-FCL/CAR.	20/10/2021	19/01/2023	31/07/2023	200.442,00	302.221,99	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	12/2021-FM	19/10/2021	18/01/2023	31/07/2023	405.000,00	605.495,28	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	07/2021-CF	20/10/2021	19/01/2023	31/07/2023	180.000,00	256.400,00	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	06/2021-CAS	01/11/2021	31/01/2023	31/07/2023	404.341,20	566.077,68	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	05/2021	26/10/2021	25/01/2023	31/07/2023	136.209,03	136.209,03	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2022	01/02/2022	30/04/2023	30/07/2024	106.892,25	213.784,50	95,05	-4,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021-CRN	13/05/2021	12/11/2023		873.625,50	889.129,93	95,01	-4,99	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	063/2020	07/01/2021	07/07/2023		305.038,35	305.038,35	95	-5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	050/2021-PFS	17/09/2021	16/12/2022	16/03/2024	326.286,22	652.572,44	95	-5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	083/2022	01/12/2022	31/03/2024		521.346,45	521.346,45	95	-5	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	007/2020	05/01/2021	04/07/2023		439.570,50	439.570,50	94,99	-5,01	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	046/2021	06/07/2021	06/01/2024		420.912,00	420.912,00	94,99	-5,01	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	098/2021- CPPCA	01/11/2021	30/04/2024		214.357,20	214.357,20	94,99	-5,01	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	107/21PFP	02/03/2022	01/09/2024		305.941,50	305.941,50	94,99	-5,01	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2022- CRC	14/03/2022	13/09/2025		1.861.407,30	1.861.407,30	94,96	-5,04	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	082/2021	01/01/2022	30/06/2024		265.540,27	265.540,27	94,95	-5,05	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/22-NFS	23/03/2022	23/09/2024		623.269,20	623.269,20	94,95	-5,05	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	079/20	04/01/2021	04/04/2022	04/07/2023	154.552,05	298.702,42	94,94	-5,06	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	158/20-PJ	04/11/2020	04/04/2023		396.711,30	396.711,30	94,92	-5,08	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	PTAQ01/23	03/01/2023	02/07/2025		540.705,00	540.705,00	94,9	-5,1	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	2022/23/0013 3.8	24/10/2022	23/01/2024		2.389.802,10	2.389.802,10	94,88	-5,12	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	067/2021PV	18/10/2021	18/04/2024		447.900,00	447.900,00	94,85	-5,15	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/21-PD	01/02/2021	01/08/2023		291.000,07	291.000,07	94,8	-5,2	Sim



## Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	038/2021-PLAFL	12/05/2021	12/11/2023		339.246,60	339.246,60	94,8	-5,2	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	06/2021	05/05/2021	06/11/2023		126.372,90	126.372,90	94,7	-5,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	002/2020	01/01/2021	31/05/2022	05/07/2023	188.942,25	388.564,23	94,65	-5,35	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	07/04/2021	07/10/2023		306.887,00	306.887,00	94,6	-5,4	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	033/2021	01/08/2021	01/02/2024		45.160,50	45.160,50	94,59	-5,41	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	028/2021	05/05/2021	05/11/2023		208.768,50	208.768,50	94,55	-5,45	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	033/21-PPB	09/04/2021	08/10/2023		284.707,80	284.707,80	94,5	-5,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	59/2021-DA	16/04/2021	15/07/2022	15/10/2023	572.097,90	1.144.195,80	94,5	-5,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	21118-7-02-12	23/11/2021	22/02/2023	22/05/2024	2.692.216,20	6.730.454,00	94,5	-5,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	006/2022	04/03/2022	03/06/2023		222.904,35	222.904,35	94,5	-5,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/22-CDG1	01/10/2022	30/12/2023		369.694,63	369.694,63	94,5	-5,5	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	004/2021	18/03/2021	18/09/2023		316.309,50	316.309,50	94,49	-5,51	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	21117-7-01-02	23/11/2021	22/02/2023	22/05/2024	615.828,80	1.354.823,32	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02.785/21.19	16/03/2022	02/09/2024		3.684.929,40	3.684.929,40	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-04	10/03/2022	08/09/2024		6.901.593,90	6.901.593,90	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-05	10/03/2022	08/09/2024		9.894.722,40	9.894.722,40	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-06	10/03/2022	08/09/2024		560.638,20	560.638,20	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-07	10/03/2022	08/09/2024		9.018.290,10	9.018.290,10	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-08	07/03/2022	05/09/2024		3.637.690,20	3.637.690,20	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-09	10/03/2022	08/09/2024		10.535.818,80	10.535.818,80	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-10	10/03/2022	08/09/2024		9.270.734,40	9.270.734,40	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-11	10/03/2022	08/09/2024		11.579.023,50	11.579.023,50	94,49	-5,51	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogado/ Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21-12	07/03/2022	05/09/2024		4.056.171,30	4.056.171,30	94,49	-5,51	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	02785/21.14	25/03/2022	02/09/2024		10.591.836,30	10.591.836,30	94,49	-5,51	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CN- 0460/ARTESP/ 2021	14/12/2021	13/06/2024		1.990.263,00	1.990.263,00	94,48	-5,52	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23720-SAAC- 00116-2021	01/09/2021	29/02/2024		172.569,60	172.569,60	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23712- 00113/2021	01/09/2021	29/02/2024		199.155,60	199.155,60	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23724-SAAC- 00111/2021	01/09/2021	29/02/2024		145.146,60	145.146,60	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23692-SAAC- 00120/2021	01/10/2021	31/03/2024		145.848,30	145.848,30	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23673- SAAC- 00108/2 021	01/09/2021	29/02/2024		999.888,60	999.888,60	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23704-SAAC- 00122-2021	08/09/2021	07/03/2024		140.499,60	140.499,60	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23728-SAAC- 00125-2021	16/09/2021	15/03/2024		182.066,40	182.066,40	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23732-SAAC- 00117-2021	01/09/2021	28/02/2024		83.158,20	83.158,20	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23748SAAC001 12-2021	01/09/2021	29/02/2024		113.424,90	113.424,90	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23744-SAAC- 00020/2022	16/03/2022	15/09/2024		212.650,50	212.650,50	94,47	-5,53	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogad o/Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23696-SAAC-00007/2022	01/03/2022	31/08/2024		127.739,40	127.739,40	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	23716-SAAC-00133-2021	21/09/2021	21/03/2024		153.301,20	153.301,20	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	05/2021	12/09/2021	12/04/2024		52.925,94	105.965,94	94,47	-5,53	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2021	31/03/2021	30/09/2023		170.010,00	170.010,00	94,45	-5,55	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	010/21-PWRS	26/04/2021	25/10/2023		511.247,55	511.247,55	94,45	-5,55	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	010/2021	28/12/2021	27/05/2024		804.380,27	804.380,27	94,4	-5,6	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	008/2022	08/03/2022	08/09/2024		626.280,30	626.280,30	94,4	-5,6	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	16/2021-PFT	10/05/2021	07/11/2023		734.069,10	734.069,10	94,39	-5,61	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CDRS 23/2021	16/12/2021	15/06/2024		6.547.650,00	6.547.650,00	94,39	-5,61	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	IZ 030/2021	16/12/2021	15/06/2024		839.599,05	839.599,05	94,39	-5,61	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	01/2021	16/12/2021	30/06/2024		1.033.143,00	1.033.143,00	94,39	-5,61	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CDA Nº 33/2021	16/12/2021	15/06/2024		9.238.138,20	9.238.138,20	94,39	-5,61	Sim



Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogad o/Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	018/2021	16/12/2021	15/06/2024		479.735,29	479.735,29	94,39	-5,61	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	17/02/2021	16/08/2023		117.745,00	144.826,99	94,37	-5,63	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	12/2021	16/04/2021	15/07/2022	15/10/2023	120.737,40	241.474,80	94,35	-5,65	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	SDE 0790/21 - TC SCO Nº 026/2021	03/10/2021	02/04/2024		2.179.145,42	3.203.548,72	94,3	-5,7	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	DH-161/2021	13/09/2021	13/03/2024		520.172,87	520.172,87	94,23	-5,77	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2022	01/04/2022	30/06/2023		371.003,10	371.003,10	94,19	-5,81	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	SG 007/2020	11/01/2021	10/07/2023		3.366.896,10	3.366.896,10	94,05	-5,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	SG 007/2020	11/01/2021	10/07/2023		238.698,90	375.698,90	94,05	-5,95	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	024/21-PFC	23/03/2021	23/09/2023		380.573,10	380.573,10	93,99	-6,01	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	006/2022- PMAPA	17/03/2022	17/09/2024		458.247,90	458.247,90	93,95	-6,05	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	14/01/2021	14/07/2023		276.740,67	276.740,67	93,94	-6,06	Sim



## Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogad o/Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	03/21	07/10/2021	06/01/2023	06/04/2024	74.351,53	223.054,61	93,91	-6,09	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	001/40.2/20	17/02/2021	17/08/2023	06/03/2023	320.555.677,01	399.630.033,28	93,64	-6,36	Sim
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	16/2022	01/04/2022	30/09/2024		17.282.124,90	17.282.124,90	93,64	-6,36	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	189/2022	10/10/2022	09/04/2025		19.476.943,20	19.476.943,20	93,63	-6,37	Sim
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	CSMMOPB - 065/113/2022	07/10/2022	07/04/2025		10.498.715,24	10.498.715,24	93,59	-6,41	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	006/20-CRO	01/03/2021	31/08/2023		870.898,50	870.898,50	93,54	-6,46	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	17/2021-FM	26/11/2021	25/05/2024		164.162,14	164.162,14	91	-9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	04/2021-FCA	26/11/2021	25/05/2024		320.316,36	400.395,44	91	-9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	06/2021-FMVZ	26/11/2021	25/05/2024		186.851,21	233.564,01	91	-9	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	CHM 001/2023	15/02/2023	14/05/2024		87.184,87	87.184,87	2,95	2,95	Sim



**Quadro 7: Base de contratos terceirizados do Governo do Estado de São Paulo**

(continuação)

Fornecedor	Nº do Contrato	Início	Término	Prorrogad o/Aditado Até	Valor do Contrato Original	Valor do Atual Contrato	Valor Atual	Taxa Atual	Considerado Válido
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	19/21	01/06/2021	31/08/2022	30/11/2023	97.468,03	194.936,10	5,3	5,3	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	1/2021	06/04/2021	05/07/2022	05/10/2023	610.666,20	1.221.320,40	5,15	5,15	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2022	11/02/2022	11/08/2024		1.255.874,40	2.511.748,80	4,88	4,88	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	062/2021	01/11/2021	01/05/2024		241.882,20	241.882,20	2,5	2,5	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2021	30/03/2021	29/09/2023		298.974,90	298.974,90	0,01	0,01	Sim
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME	001/2022	01/02/2022	31/07/2024		428.874,15	428.874,15	0	0	Sim

Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol. 17 – Fev./2023.



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

### **COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE**

RITA JOYANOVIC – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração – FIA

### **AUDITORIA – KPMG**

No período de março a novembro de 2016, a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para Administração Estadual, visando ao máximo o desempenho em contratações públicas.